



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46/2023

Processo nº 25410.015824/2019-00

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1.620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominada CONTRATANTE, **DECLARA** no presente processo administrativo, que as despesas a que se refere o Contrato Administrativo nº 100/2015, celebrado com a Empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.308.141/0001-76, com sede na Rua Bernardino de Campos, 09 – andar 9 – Paraíso – São Paulo/SP, decorrente do processo administrativo nº 25410.015824/2019-00/INCA, para a prestação de serviços continuados de apoio técnico especializado a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, alocada nas dependências do INCA, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 65, § 8º, em face da repactuação de preços contratado, serão acrescidas em (09) nove etapas da seguinte forma:

Etapas 1 - A partir de 01/10/2021 - Redução do percentual do aviso prévio trabalhado, de 1,94% para 0,194%, referente à exclusão dos custos não renováveis no segundo ano de vigência do contrato, com exceção do cargo Perfil II - Analista Service Desk - Sênior (acréscimo) incluído no contrato em 01/10/2021 (item 1.1.3 do Termo Aditivo nº 083/2021) e ainda a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de 6,67%. O valor global do contrato passará de R\$ 2.815.525,02 (dois milhões, oitocentos e quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos) para R\$ 3.105.495,04 (três milhões, cento e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos);

Etapas 2 - A partir de 01/11/2021 - Reajuste do auxílio refeição para R\$ 29,65 x 21 dias = R\$ 622,65 x 1% (desconto) = R\$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) - Cláusula 13ª da CCT 2021/2023. O valor global do contrato passará de R\$ 3.105.495,04 (três milhões, cento e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para R\$ 3.125.667,71 (três milhões, cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos);

Etapas 3 - A partir de 01/12/2021 - Reajuste do benefício indireto para o valor mínimo de R\$ 241,64 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) - Cláusula 14ª da CCT 2021/2023. O valor global do contrato passará de R\$ 3.125.667,71 (três milhões, cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) para R\$ 3.137.884,91 (três milhões, cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos);

Etapas 4 - A partir de 01/01/2022 - Reajuste salarial em 10,42% - Cláusula Décima Quarta da CCT 2021/2023. Atenção a cláusula 4ª, parágrafo 2, na CCT 2021, que retrata o pagamento de abono de 5% nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto 2022 sobre o salário-base pago no mês de agosto de 2021, somente para cada empregado que estiver trabalhando em sua empresa desde setembro de 2020. O valor global do contrato passará de R\$ 3.137.884,91 (três milhões, cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) para R\$ 3.413.990,48 (três milhões, quatrocentos e treze mil novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos);

Etapas 5 - A partir de 01/09/2022 - Exclusão do pagamento de abono de 5% aplicado na Etapa 4 e Reajuste do auxílio refeição para R\$ 32,38 x 21 dias = R\$ 679,98 x 1% (desconto) = R\$ 673,18 (seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) - Cláusula 5ª da CCT 2022/2023. O valor global do contrato passará de R\$ 3.413.990,48 (três milhões, quatrocentos e treze mil novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 3.366.955,17 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos);

Etapas 6 - A partir de 01/10/2022 - A partir da assinatura do terceiro TA 012/2023 foram adaptados os valores da Etapa 5 a redução de valor formalizada no item 1.3 deste Termo e aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de 5,78%. O valor global do contrato passará de R\$ 3.366.955,17 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil novecentos e

cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) para R\$ 3.366.066,46 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

Etapa 7 - A partir de 01/01/2023 - Reajuste salarial em 8,73% + inclusão de abono de 0,5% totalizando 9,23% (compensação das diferenças do reajuste salarial, que deixará de ser pago nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, a empresa pagará nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023, por meio de abono salarial, de forma mensal, igual e sucessiva, correspondente as diferenças acima expostas, de cada empregado que estiver trabalhando em sua empresa desde setembro de 2021) - Cláusula 4ª da CCT 2022/2023. e ainda benefício indireto - valor mínimo de R\$ 263,94 mensais - Cláusula 8ª da CCT 2022/2023. O valor global do contrato passará de R\$ 3.366.066,46 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 3.647.487,83 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos);

Etapa 8 - A partir de 12/04/2023 - A partir da assinatura do TA 037/2023 foram adaptados os valores da Etapa 7 a alteração da quantidade de unidades de serviços, mediante o remanejamento de profissional de junior para pleno e o acréscimo de 1 supervisor. O valor global do contrato passará de R\$ 3.647.487,83 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) para R\$ 3.954.194,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais);

Etapa 9 - A partir de 01/05/2023 - Exclusão do abono salarial a partir de maio de 2023, conforme preconiza Cláusula 4ª §1ª da CCT 2022/2023. O valor global do contrato passará de R\$ 3.954.194,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais) para R\$ 3.866.289,58 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Suas despesas correrão à conta do Orçamento Geral da União para 2023, Fonte de Recursos 1002000000, Programa de Trabalho nº 10 302 5018 8758 0033 - 173226, Natureza de Despesa 339039, podendo ser emitido reforço de empenho.

Este instrumento tem por objeto específico a indicação da data de vigência e dos valores das alterações dos preços do Contrato Administrativo nº 168/2020, resultante do processo nº 25410.015824/2019-00/INCA, para incorporação contratual e posteriores alterações, nos termos do § 8º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, passando a fazer parte integrante do processo administrativo e do contrato supracitados.

Assino este Termo e tomo ciência em seu anexo.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 14/07/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034639788** e o código CRC **8FF49598**.

ANEXO A APOSTILA Nº 046/2023 - REAJUSTE DE PREÇOS
 PROCESSO 25410.015824/2019-00 / CONTRATO Nº 168/2020
 EMPRESA: CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ETAPA 1 - A PARTIR DE 01/10/2021		ETAPA 2 - A PARTIR DE 01/11/2021		ETAPA 3 - A PARTIR DE 01/12/2021		ETAPA 4 - A PARTIR DE 01/01/2022		ETAPA 5 - A PARTIR DE 01/09/2022		ETAPA 6 - A PARTIR DE 01/10/2022		ETAPA 7 - A PARTIR DE 01/01/2023		ETAPA 8 - A PARTIR DE 12/04/2023		ETAPA 9 - A PARTIR DE 01/05/2023	
				VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Serviços continuados de apoio técnico especializado a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Instituto Nacional de Câncer – INCA/MS, através de Central de Serviços, incluindo serviços de atendimento a usuários (1º nível), de suporte técnico (2º nível - software), de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de TIC (2º nível - hardware), de infraestrutura de cabeamento (rede de dados e voz) e de suporte a soluções de Telessaúde e Telemedicina, com fornecimento de peças, componentes e materiais, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.	MÊS	12	255.808,71	3.069.704,47	257.489,76	3.089.877,14	258.507,86	3.102.094,34	281.516,66	3.378.199,91	277.597,05	3.331.164,60	277.350,60	3.328.207,20	300.802,38	3.609.628,56	326.361,23	3.916.334,73	319.035,86	3.828.430,32
2	Prestação de serviços de manutenção de infraestrutura de cabeamento (redes de dados/voz/áudio/vídeo), incluindo instalação, remoção, remanejamento, manutenção corretiva, identificação de problemas, certificações, testes de funcionalidades, e outros serviços correlatos, nas Unidades do Rio de Janeiro do Instituto Nacional de Câncer – INCA/MS, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência - Serviços Especiais, pagos sob demanda.	ANO	1	35.790,57	35.790,57	35.790,57	35.790,57	35.790,57	35.790,57	35.790,57	35.790,57	35.790,57	35.790,57	37.859,26	37.859,26	37.859,26	37.859,26	37.859,26	37.859,26	37.859,26	37.859,26
VALOR TOTAL (R\$)				-	3.105.495,04	-	3.125.667,71	-	3.137.884,91	-	3.413.990,48	-	3.366.955,17	-	3.366.066,46	-	3.647.487,83	-	3.954.194,00	-	3.866.289,58
				Dif. Mensal (R\$)	289.970,02	-	20.172,67	-	12.217,20	-	276.105,57	-	47.035,31	-	888,71	-	281.421,37	-	306.706,17	-	87.904,42
1 - NOVO VALOR MENSAL MÁXIMO A SER FATURADO PELA CONTRATADA (R\$):					3.105.495,04		3.125.667,71		3.137.884,91		3.413.990,48		3.366.955,17		3.366.066,46		3.647.487,83		3.954.194,00		3.866.289,58
2 - PERCENTUAL DE REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO:					1,10299		1,00650		1,00391		1,08799		0,98622		0,99974		1,08361		1,08409		0,97777
3 - NOVA VIGÊNCIA A PARTIR DE:					01/10/2021		01/11/2021		01/12/2021		01/01/2022		01/09/2022		01/10/2022		01/01/2023		12/04/2023		01/05/2023
5 - VALOR VIGENTE (BASE:01/10/2021) - (R\$)				R\$ 2.815.525,02																	